



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM CLUBLE DE CAÇA E PESCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “...a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público; Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Conforme o artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 16 de dezembro de 2021, foi aprovada a proposta Da Comemoração dos 40 anos de Existência do Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira, consubstanciada na participação financeira ao Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira referente ao ano económico 2021.

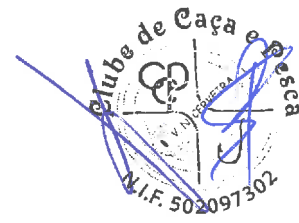
Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 16 de dezembro de 2021 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira, com o NIF 502 097 302 neste ato legalmente representado por Filipe Manuel Carneiro Teixeira, titular do cartão de cidadão n.º 12272843 2ZX6 válido até 27/03/2029, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 15/04/2017, doravante designado por Associação.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de participação financeira — Apoio ao Associativismo — à execução do Programa Comemoração dos 40 anos de existência dos Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira, que a Associação, apresentou ao Município, referente ao ano 2021.

Cláusula 2.ª **(Período de execução do contrato)**

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

Cláusula 3.ª **(Comparticipação financeira)**

1. A participação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **1.000,00€ (mil euros)**, a pagar após a assinatura do contrato-programa bem como a respetiva publicação no portal municipal.
2. A participação financeira referida no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos referidos no anexo ao formulário de candidatura que junto se anexa.
3. Os comportamentos que contrariem os princípios da ética desportiva, por parte de atletas, dirigentes ou sócios das associações, são avaliados pela Câmara Municipal, podendo representar o cancelamento de apoios.

Cláusula 4.ª **(Disponibilização financeira)**

A participação financeira a prestar pelo Município ao CCPVNC será liquidada através de transferência bancária para o PT50004514294002597052231.

Cláusula 5.ª **(Indicadores do Contrato-Programa)**

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa é definido como indicador o número de beneficiários com a execução do programa de desenvolvimento desportivo.

Cláusula 6.ª **(Obrigações do Município)**

O Município obriga-se a:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução das atividades previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Cláusula 7.ª **(Obrigações da Associação)**

Constituem obrigações da Associação:

- a) Executar o programa de desenvolvimento da prática desportiva do presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs, nos termos descritos no **Anexo ao Formulário de Candidatura**, o qual faz parte integrante do presente contrato-programa;
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento do controlo exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- c) Organizar a sua contabilidade de forma a registar expressamente o apoio agora concedido e os respetivos custos associados, em conformidade com o artigo 6º, n.º 3 do Decreto de Lei n.º 273/2009, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;



- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, no âmbito do presente contrato-programa,
- e) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais nos termos fixados na lei;
- f) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- g) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- h) Garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados;
- i) Participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado;
- j) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão Sociocultural e Desportiva, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 10.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato-programa produz efeitos no ano 2021.

Cláusula 11.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 13.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Cláusula 14.ª

(Disposições finais)

1. A despesa aprovada encontra-se prevista na rubrica orçamental 03/040701-A-11 Apoio a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos de natureza Desportiva.

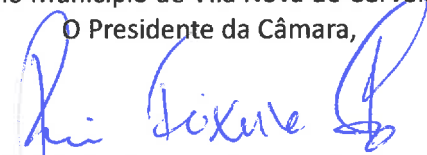


2. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato-programa, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e pelo Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município de Vila Nova de Cerveira.

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 17 do mês de dezembro de 2021.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira
O Presidente da Câmara,



Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

Pelo Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de
Cerveira

O Presidente da Direção,



Filipe Manuel Carneiro Teixeira



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)



Referência Interna		Data de Receção:	
Direção/ Serviço:		Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Câmara Municipal)

a. Designação do projeto:

COMEMORAÇÃO DOS QUARENTA ANOS DE EXISTÊNCIA DO CLUBE DE CAÇA E PESCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira
2. NIF/NIPC: 502 097 302
3. Morada: Monte da Encarnação, 4920 -- 085, Vila Nova de Cerveira
4. Identificação dos representantes legais (no caso de pessoa coletiva): Filipe Manuel Carneiro Teixeira, (Presidente da Direção); José Miguel de Abreu e Lima de Castro (Tesoureiro).

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Em novembro de 2021, o Clube de Caça e Pesca perfaz 40 anos de existência. Para sinalizar a importante data, irá fazer o repovoamento das Zonas de Caça que gere - Municipal e Associativa - com trezentas perdizes, que servirão para demonstrar o espírito que subjaz à existência do Clube de Caça e Pesca: o respeito pela natureza; a proteção do meio ambiente e a caça sustentável.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A sustentabilidade da caça depende de investimentos que propiciem o desenvolvimento das espécies cinegéticas, para que os praticantes possam usufruir convenientemente da atividade, bem como, os não praticantes possam observar a existência de vida selvagem no território. Em acréscimo, o repovoamento é essencial para a sobrevivência de predadores, entre os quais se destacam as aves de rapina e as raposas.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)



e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Repopoamento dos montes e campos de Vila Nova de Cerveira com uma das espécies de caça mais icónicas e menos vistas no nosso território

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Custos: € 3.000,00, dos quais € 2.000,00 serão suportados pelo Clube de Caça e Pesca e os outros € 1.000,00 serão a participação pública.

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O repovoamento é realizado pela introdução da espécie em jaulas previamente construídas nos locais escolhidos (três locais do concelho de Vila Nova de Cerveira), em que alguns associados do Clube de Caça e Pesca trabalharão gratuitamente. Os materiais das jaulas foram já adquiridos pelo Clube de Caça e Pesca, tendo o mesmo Clube procedido à limpeza dos locais e das imediações. As jaulas estão equipadas com comedouro e bebedouro, que garantirá o bem-estar das perdizes. Após dois a três dias de aclimação, as jaulas serão abertas, permitindo às perdizes que se distribuam pelo terreno.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

[Empty box for identification of associated entities]

i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução nas mesmas áreas conexas, se os houver:



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

j. Calendário e prazo global de execução:

O repovoamento será realizado em novembro de 2021.

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

l. Articulação do programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

Data: 10/setembro/2021

Assinatura do proponente ou representante legal:

